Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 14:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6917440: LEI Nº 5.015/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Dionisio Cerqueira

MUNICÍPIO

Dionisio Cerqueira

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6917440

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

LEI Nº 5.015/2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO, "ESCOLA NOVOS HORIZONTES", E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL, ESCOLA ESPECIAL "CAMINHO ABERTO".

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **AUTORIZADO** a celebrar parcerias com a **APAE DE BARRACÃO/PR – ESCOLA "NOVOS HORIZONTES"**, e de **GUARUJÁ DO SUL ESCOLA ESPECIAL "CAMINHO ABERTO"** na forma de **Termo de Fomento,** pelo período de 12 (doze) meses durante o ano de 2025, a título de contrapartida pelo acolhimento de alunos do município que necessitam de Educação Especial.

Art. 2º. Os valores dos repasses serão, respectivamente, de R$ 53.332,26 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) e R$ 12.510,41 (doze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos) diluídos nas parcelas a partir da vigência da lei após formalização do termo de fomento.

Art. 3º. Os repasses dos valores respectivos serão na forma de depósitos nas contas correntes das entidades, junto ao Banco do Brasil, agência de Dionísio Cerqueira-SC, e SICOOB da cidade de Guarujá do Sul.

Art. 4º. As entidades ficam obrigadas a prestar contas dos recursos concedidos conforme legislação vigente sob pena de suspensão de futuras transferências.

Parágrafo único: as prestações de contas serão elaboradas a cada repasse financeiro, atendidas as normas constitucionais vigentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária em execução.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças.